



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 265ª
Decisão da CEMQGM	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº 278/2016	
Referência	Processo nº 1054795/2016	
Interessado	TECHWAY COMÉRCIO E SERVIÇOS EM BOMBAS DE COMBUSTÍVEL EIRELI - ME	

**EMENTA:** Aprova o parecer de que trata o Processo nº 1054795/2016, que versa solicitação de Inclusão de Responsável Técnico.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 265ª, apreciando o Processo nº 1054795/2016, que trata sobre solicitação de Inclusão de Responsável Técnico no quadro técnico da firma TECHWAY COMÉRCIO E SERVIÇOS EM BOMBAS DE COMBUSTÍVEL EIRELI - ME, registrada neste Conselho sob o nº 000034095-7 CREA-PB, desde 05/04/2013, CNPJ 14.132.181/0001-14, estabelecida na Rua Frei Pascoal, 79 – Térreo –Bodocongó, Campina Grande/PB, através de seu sócio, requer a INCLUSÃO de Responsabilidade Técnica do profissional SAULO HENRIQUE DOS SANTOS ESTEVES, CREA-CE nº 060059008-9, visto 3809 PB, na qualidade de Técnico em Mecânica, com atribuições do Decreto 90.922/85, com horário de trabalho de 08h00min as 12h00min e 14h00min as 18h00min (segunda a sexta-feira) e de 08h00min as 12h00min (sábado), conforme documentos anexados ao processo, e; **considerando** que a empresa Techway Comércio e Serviços em Bombas de Combustível Eireli - ME, tem no seu objeto social atividades cujas atribuições competem ao profissional indicado como RT; **considerando** que o profissional indicado, Técnico em Mecânica Saulo Henriques dos Santos Esteves, firmou contrato de prestação de serviços técnicos com a empresa, com carga horária de 08 (oito) horas por dia: das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, e salário de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) por mês o que equivale a 3,0 (três) salários mínimos mensais; **considerando** que o Técnico em Mecânica Saulo Henriques dos Santos Esteves não responde tecnicamente por outra empresa na jurisdição do Crea/PB; **considerando** que a empresa requerente está registrada no Crea/PB sob o n. 34095-7 e está sediada no município de Campina Grande/PB; **considerando** que o profissional tem endereço no município de Cabedelo/PB; **considerando** o parecer da Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do Crea/PB, datado de 13/08/2016; **considerando** a Lei Federal 5.194/66, a Resolução 336/89 e o Ato 02/03 do Crea/PB,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

**DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, da inclusão do Técnico em Mecânica Saulo Henriques dos Santos Esteves como Responsável Técnico da empresa TECHWAY COMÉRCIO E SERVIÇOS EM BOMBAS DE COMBUSTÍVEL EIRELI - ME. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza, estiveram presentes os Conselheiros: Alberto de Matos Maia, Carlos Cabral de Araújo, Iure Borges de Moura Aquino, Fábio Morais Borges e Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 12 de setembro de 2016.

Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza  
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB  
(Documento assinado Eletronicamente)